



PROCESSO LICITATÓRIO 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR –MG** inscrito no CNPJ sob o n.º 18.192.260/0001-71, com sede administrativa à Praça Magalhães Pinto, n.º 68, Centro, Lagamar – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Auro José Pereira, CPF n.º 238.976.276-04, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida na com endereço Rua Goias, 862, na cidade Catanduva – SP, CEP: 15804010, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.692.456/0001-71, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. Daniel Nicola, cadastrado no CPF n.º 216.721.888-57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, em conformidade com o constante do **Processo de Licitação n.º 040/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico, n.º 020/2022**, homologado em 26/07/2022, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 37, de 14 de Julho de 2020; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores dos Artigos 42 a 48 da LC n.º 123/2006 (com inovações trazidas pela LC n.º 147/2014), e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, recarga e aquisição de suprimentos em impressoras, sendo o lote 03 de ampla concorrência e os lotes 01 e 02 destinados à Participação Exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Lagamar - MG.

AURO
JOSE
PEREIRA:23
897627604

Assinado de forma digital por AURO JOSE PEREIRA:23897627604
Dados: 2022.07.29 20:25:31 -03'00'

Prefeitura de Lagamar – MG 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br

DANIEL
NICOLA:21
67218885
7

Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857
Dados: 2022.07.29 14:26:40 -03'00'



1.2 Os suprimentos deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE do município, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Oferecer garantia técnica dos resultados de serviços executados, caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza.

2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os serviços de acordo com a sua necessidade.

2.3. O(s) suprimento(s) que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2.4. Poderão ser fornecidas marcas diferentes das homologadas, desde que seja comprovado que sua qualidade seja igual ou superior e que não está acarretando prejuízo ao erário público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*Prefeitura de Lagamar – MG 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



- 4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.10, 4.11, 4.12 e 4.13 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.16. Por razão de interesse público; ou
- 4.17. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

AURO JOSE PEREIRA:23897627604
Assinado de forma digital por AURO JOSE PEREIRA:23897627604
Dados: 2022.07.29 20:26:36 -03'00'

Prefeitura de Lagamar – MG18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br

DANIEL NICOLA:21672188857
Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857
Dados: 2022.07.29 14:27:00 -03'00'



5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

5.3. O órgão fiscalizador deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pedidos de fornecimento e serviço em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinado.

6.2. Encaminhar a solicitação de serviços, por e-mail através da NAF (nota de autorização de fornecimento), por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.

6.3. Aprovar, anteriormente para a prestação de serviços, o orçamento repassado pela empresa contratada.

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado.

6.5. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta ata de registro de preços.

6.6. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

6.7. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

6.8. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

6.9. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.

6.10. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.11. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.



7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência.
- 7.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços.
- 7.3. Prestar os serviços, parceladamente conforme for solicitado em NAF (nota de autorização de fornecimento), os suprimentos serão entregues parcelados à medida que forem requisitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sendo esse prazo referente a primeira solicitação, as demais devem ser cumpridas em até 5 dias corridos a contar da emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento)/nota de empenho.
- 7.4. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.5. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.
- 7.6. Oferecer garantia técnica dos resultados de serviços executados, caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza.
- 7.7. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas na ata de registro de preços, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término da ata de registro de preços.
- 7.8. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer(is) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem acréscimo de valor.
- 7.9. Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos Suprimentos, durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 7.10. As requisições, serão efetuadas mediante solicitação do setor de compras do município, que indicará os locais para entrega do(s) suprimento(s) solicitado(s).
- 7.12. Apresentar nota fiscal e nota de serviço prestado junto ao setor responsável da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGMAR – CONTRATANTE.

7.13. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

7.14. Realizar tantos deslocamentos quantos forem necessários para que sejam atendidos todos os requisitos de prestação de serviços sendo responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos.

7.15. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, fornecendo os suprimentos, quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

7.16. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.

7.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.18. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

7.20. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos aparelhos/acessórios disponibilizados.

7.21. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.22. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2022 por conta das dotações orçamentárias própria do MUNICÍPIO, na classificação orçamentária nº 1523/2021 nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza:

02.30.00.04.122.0402.2007.3.3.90.30 Ficha 59
02.40.00.04.123.0402.2011.3.3.90.30-Ficha 74
02.50.00.04.122.0402.2014.3.3.90.30-Ficha 102
02.60.00.10.122.1001.2028.3.3.90.30-Ficha 199
02.60.01.10.301.1002.2046.3.3.90.30-Ficha 215
02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.30-Ficha 234
02.60.01.10.305.1001.2036.3.3.90.30-Ficha 261
02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.30-Ficha 301
02.63.01.08.244.0801.2515.3.3.90.30-Ficha 323
02.64.00.08.243.0802.2077.3.3.90.30-Ficha 350
02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.30-Ficha 388
02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.30-Ficha 401
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.30-Ficha 410
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.30-Ficha 420
02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.30-Ficha 429
02.30.00.04.122.0402.2007.3.3.90.39-Ficha 62
02.40.00.04.123.0402.2011.3.3.90.39-Ficha 75
02.50.00.04.122.0402.2014.3.3.90.39-Ficha 104
02.60.00.10.122.1001.2028.3.3.90.39-Ficha 201
02.60.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39-Ficha 217
02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.39-Ficha 236
02.60.01.10.305.1001.2036.3.3.90.39-Ficha 263
02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.39-Ficha 303
02.63.01.08.244.0801.2512.3.3.90.39-Ficha 325

*Prefeitura de Lagamar – MG 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



02.64.00.08.243.0802.2077.3.3.90.39-Ficha 352
02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.39-Ficha 390
02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.39-Ficha 403
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.39-Ficha 412
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.39-Ficha 422
02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.39-Ficha 431

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.4 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

9.5 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Presidente Olegário - MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Ata, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Assinado de forma digital por AURO JOSE PEREIRA:23897627604
Dados: 2022.07.29 20:28:29 -03'00'

DANIEL NICOLA:2167218857
Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:2167218857
Dados: 2022.07.29 14:28:04 -03'00'

Prefeitura de Lagamar – MG 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br



LAGAMAR, 29 de julho de 2022

Assinado de forma
digital por AURO
JOSE
PEREIRA:23 PEREIRA:238976276
04
897627604 Dados: 2022.07.29
20:28:56 -03'00'

AURO JOSÉ PEREIRA

Assinado de forma
digital por DANIEL
NICOLA:21 NICOLA:21672188
857
672188857 Dados: 2022.07.29
08:50:46 -03'00'

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 027 65.999,00 **Total: 65.999,00**

Item: 1

Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO (B) BH-1 E COLORIDA (C) CH-1*Kit cabeça preta (B) BH-1 e cabeça colorida (C) CH-1; compatível com impressora Canon G3110/G4110.

Quantidade: 16 Valor Unit.: 571,00

Unidade: KIT

Total Item: 9.136,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: G3110/G4110

Item: 2

Descrição: CARTUCHO LEXMARK 808 SK/ 808 SC/ 808 SM / 808 SY*KIT com 4 cores; compatível com impressora Lexmark CS421.

Quantidade: 6 Valor Unit: 606,00

Unidade: KIT

*Prefeitura de Lagamar – MG18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



Total Item: 3.636,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: KIT 808S

Item: 3

Descrição: CARTUCHO TINTA EPSON T140120 PR/ T140220 Ciano/ T140320 Magenta/ T140420 Amarelo*Kit com 4 cores; compatível com impressora Epson Office TX620FWD.

Quantidade: 8 Valor Unit: 71,00

Unidade: KIT

Total Item: 568,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: KIT T140

Item: 4

Descrição: CILINDRO BROTHER DR 420S*Compatível com impressora Brother DCP 7055.

Quantidade: 16 Valor Unit: 43,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 688,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: DR420

Item: 5

Descrição: CILINDRO BROTHER DR2340*Compatível com impressora Brother DCP L2540DW / L2700W

Quantidade: 29 Valor Unit: 76,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 2.204,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: DR2340

Item: 6

Descrição: CILINDRO BROTHER DR3440 S*Compatível com impressora Brother L5652DN.

Quantidade: 9 Valor Unit: 56,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 504,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: DR3440

Item: 7

Descrição: CILINDRO SAMSUNG MLT R204*Compatível com impressora Samsung ProXpress M3375FD.

Quantidade: 8 Valor Unit: 66,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 528,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: MLT-R204

Item: 8

Descrição: CILINDRO XEROX 101R00664*Compatível com impressora Xerox B215

Quantidade: 22 Valor Unit: 151,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 3.322,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: 101R00664

Item: 9

Descrição: TINTA GARRAFA CANON 190 BK/ 190C/ 190M/ 190Y*Kit com 4 cores; original do fabricante Canon G3111.

Quantidade: 32 Valor Unit: 371,00

Unidade: KIT

Total Item: 11.872,00

AURO
JOSE
PEREIRA:23
897627604

Assinado de forma digital por AURO JOSE PEREIRA:23897627604
Dados: 2022.07.29 20:29:33 -03'00'

Prefeitura de Lagamar – MG18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br

DANIEL
NICOLA
:216721
88857

Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857
Dados: 2022.07.29 14:28:20 -03'00'



Marca: CANON Modelo: KIT G3111

Item: 10

Descrição: TINTA GARRAFA EPSON 544 BK/ 544 C/ 544 M/ 544 Y *Kit com 4 cores; original do fabricante Epson L3150.

Quantidade: 12 Valor Unit: 291,00

Unidade: KIT

Total Item: 3.492,00

Marca: EPSON Modelo: KIT T544

Item: 11

Descrição: TINTA GARRAFA EPSON 664 BK/ 664 C/ 664 M/ 664 Y*Kit com 4 cores; original do fabricante Epson L220/ L375.

Quantidade: 12 Valor Unit: 291,00

Unidade: KIT

Total Item: 3.492,00

Marca: EPSON Modelo: KIT T664

Item: 12

Descrição: TONER BROTHER TN 410*Compatível com impressora Brother DCP 7055.

Quantidade: 26 Valor Unit: 29,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 754,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: TN410

Item: 13

Descrição: TONER BROTHER TN2340*Compatível com impressora Brother DCP L2540DW / L2700W.

Quantidade: 47 Valor Unit: 29,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 1.363,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: TN2340

Item: 14

Descrição: TONER BROTHER TN3472*Compatível com impressora Brother L5652DN

Quantidade: 12 Valor Unit: 46,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 552,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: TN3472

Item: 15

Descrição: TONER HP CB435 AB*Compatível com impressora HP LaserJet 1005.

Quantidade: 4 Valor Unit: 23,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 92,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: CB435A

Item: 16

Descrição: TONER HP CF 283A*Compatível com impressora HP laserjet PRO MFP M127FN.

Quantidade: 18 Valor Unit: 26,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 468,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: CF283A

Item: 17



Descrição: TONER HP CF 285A*Compatível com impressora HP laserjet MFP M1132.

Quantidade: 6 Valor Unit: 23,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 138,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: CE285A

Item: 18

Descrição: TONER HP Q2612 AB*Compatível com impressora HP LaserJet 1020.

Quantidade: 4 Valor Unit: 23,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 92,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: Q2612A

Item: 19

Descrição: TONER KYOCERA TK1112* Compatível com impressora Kyocera FS1020MFP.

Quantidade: 56 Valor Unit: 61,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 3.416,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: TK-1112

Item: 20

Descrição: TONER SAMSUNG MLT D101S*Compatível com impressora Samsung SCX 3405.

Quantidade: 12 Valor Unit: 49,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 588,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: MLT-D101S

Item: 21

Descrição: TONER SAMSUNG MLT D204L*Compatível com impressora Samsung ProXpress M3375FD.

Quantidade: 16 Valor Unit: 66,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 1.056,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: MLT-D204L

Item: 22

Descrição: TONER XEROX 106R04348*Compatível com impressora Xerox B215

Quantidade: 58 Valor Unit: 311,00

Unidade: UNIDADE

Total Item: 18.038,00

Marca: FASTPRINTER Modelo: 106R04348

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 65.999,00

AURO
JOSE
PEREIRA:2
38976276
04

Assinado de
forma digital por
AURO JOSE
PEREIRA:2389762
7604
Dados: 2022.07.29
20:30:20 -03'00'

DANIEL
NICOLA:2
16721888
57

Assinado de forma
digital por DANIEL
NICOLA:21672188
857
Dados: 2022.07.29
14:28:52 -03'00'



1.2 As manutenções e recargas de toner solicitadas poderão ser in-loco, nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE do município, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, ou a retirada dos equipamentos para reparos e recargas nas instalações da contratada, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Oferecer garantia técnica dos resultados de serviços executados, caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza.

2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os serviços de acordo com a sua necessidade.

2.3. O(s) equipamento/serviço(s) que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2.4. Poderão ser fornecidas marcas diferentes das homologadas, desde que seja comprovado que sua qualidade seja igual ou superior e que não está acarretando prejuízo ao erário público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

*Prefeitura de Lagamar – MG 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br*



CONTRATANTE.

7.10. Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva dos equipamentos, durante toda a vigência da ata de registro de preços.

7.11. As requisições referentes a(s) recarga(s) aquisições, manutenção Preventiva e/ou Corretiva para a(s) impressora(s) e/ou cilindro(s), serão efetuadas mediante solicitação do setor de compras do município, que indicará os locais para recolhimento/entrega do(s) equipamento/serviço(s) solicitado(s).

7.12. Promover a identificação das peças danificadas e/ou em condições precárias, fazendo sua correção ou substituição por peças novas e compatíveis, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento.

7.13. Apresentar nota fiscal e nota de serviço prestado junto ao setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGMAR – CONTRATANTE.

7.14. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

7.15. Realizar tantos deslocamentos quantos forem necessários para que sejam atendidos todos os requisitos de prestação de serviços e manutenção sendo responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos.

7.16. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, aparelhos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

7.17. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.

7.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Prefeitura de Lagamar – MG 18.192.260/0001-71

Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG

Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br

AURO
JOSE
PEREIRA:23
897627604

Assinado de forma
digital por AURO
JOSE
PEREIRA:23897627
604
Dados: 2022.07.29
20:33:12 -03'00'

500P ÖÜUÁ
0EÜ0VNU Á
0EÜXÜKÜ G H
I H EEEEEE

0EÜXÜKÜ G H
I H EEEEEE



02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.30-Ficha 388
02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.30-Ficha 401
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.30-Ficha 410
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.30-Ficha 420
02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.30-Ficha 429
02.30.00.04.122.0402.2007.3.3.90.39-Ficha 62
02.40.00.04.123.0402.2011.3.3.90.39-Ficha 75
02.50.00.04.122.0402.2014.3.3.90.39-Ficha 104
02.60.00.10.122.1001.2028.3.3.90.39-Ficha 201
02.60.01.10.301.1002.2046.3.3.90.39-Ficha 217
02.60.01.10.302.1003.2072.3.3.90.39-Ficha 236
02.60.01.10.305.1001.2036.3.3.90.39-Ficha 263
02.63.01.08.122.0801.2007.3.3.90.39-Ficha 303
02.63.01.08.244.0801.2512.3.3.90.39-Ficha 325
02.64.00.08.243.0802.2077.3.3.90.39-Ficha 352
02.70.00.12.364.0401.2063.3.3.90.39-Ficha 390
02.70.00.13.392.1301.2065.3.3.90.39-Ficha 403
02.70.01.12.122.0402.2053.3.3.90.39-Ficha 412
02.70.01.12.361.1202.2054.3.3.90.39-Ficha 422
02.70.01.12.365.1203.2057.3.3.90.39-Ficha 431

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.4 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

